PORTARIA Nº 36, de 25 de agosto de 2021.

RETIFICA DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº. 11/2018, sobre concessão do Benefício **PENSÃO POR MORTE** à Sra. **Rosilda Gomes dos Santos**, CPF nº 031.603.387-11, do ex- segurado Sr. José Batista Souto".

Alex da Silva Moura, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra – **PREVICOB**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - **RETIFICA** a fundamentação legal da Portaria nº. 11, de 31/01/2018, publicada no D.O.E de 01/02/2018, que concedeu a Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor Sr. José Batista Souto.

Onde se lê:
"(...) amparada pelo artigo 40, §7º, incisos I e II, da CF/88 (EC nº 41); artigo 4º, inciso III; artigo 8º, inciso I, e artigos 25 a 31, da Lei Municipal Complementar nº 010/2006, que rege a previdência municipal, até posterior deliberação.

Leia-se:
"(...)* artigo 40, §7º, inciso I, da CF/88 (EC nº 41); artigo 4º, inciso III e artigos 25 a 31, da Lei Municipal Complementar nº 010/2006, que rege a previdência municipal*".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da portaria nº 11/2018.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Dada e passada nesta Cidade de Conceição da Barra, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e um (2021), na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra– PREVICOB. Eu, _____Rozimere Guimarães da Silva Martins – Coordenadora de Benefícios, que digitei. E eu, _____ Fabricio Siquara Gonçalves, Diretor Administrativo/Financeiro conferi e subscrevi.

Alex da Silva Moura
Diretor Presidente
Portaria nº 337/18 – Matrícula 463

(Cláusula Quarta), preservada a taxa de administração contratada, como de valores pagos e restituídos em decorrência de exoneração. O valor total do presente Termo de Apostilamento é de R$ 3.159,40, passando o valor nominal total para R$ 67.959,40. Dotação Orçamentária: 001001.0103100012.001 - Manutenção da Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal/ 333904600000 - Auxílio Alimentação. Fundamento no § 8º, do art. 65, da Lei Federal nº 8666/93, observadas as disposições constantes da Cláusula Quarta do CT nº 013/2016 e demais normas legais e fundamentos constantes do proc. 095/2021, de 12 de agosto de 2021. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Ibiraçu, 25/08/2021.
Valéria dos Santos Rosalém - Presidente.

Protocolo 705331

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Assistência Social de Vila Valério

O Fundo Municipal de Assistência Social celebrou os seguintes termos contratuais e ajustes:

Rescisão Contratual
Contrato nº 002/2021

Contratante: Pref. Municipal de Vila Valério.

Contratada: Lucineide Reis.

Objeto: Locação de imóvel urbano localizado na Rua Geovan Groner, nº 60, Bairro Centro, Município de Vila Valério/ES, para instalação da Sra ELIANA DA PENHA CROSCOB, pesssoa carente do Município.

Data da Rescisão: 20/08/2021

Amparo Legal: Cláusula Décima -Rescisão Administrativa.

Protocolo 705112

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra

Alex da Silva Moura, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra - PREVICOB Retificação dispositivo da Portaria n° 11 de 31/01/2018, publicada no D.O.E de 01/02/2018, que concedeu a Pensão por Morte, em decorrência do Falecimento do servidor Sr. José Batista Souto e por designação na forma da lei, no uso de suas atribuições, torna-se público que foi expedido o ato abaixo descrito: Portaria nº 36 de 25 de agosto de 2021.

"Onde se lê": (...) artigo 40, §7°, incisos I e II, da CB/88 (EC n° 41); artigo 4°, inciso III e artigos 25 e 31, da Lei Municipal Complementar n° 010/2006, que rege a previdência municipal.

"Leia-se": (...) **artigo 40, §7°, incisos I, da CB/88 (EC n° 41); artigo 4°, inciso III e artigos 25 e 31, da Lei Municipal Complementar n° 010/2006, que rege a previdência municipal.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Os demais termos da **Portaria n° 11/2018**, permanecem inalterados.

Publique-se e cumpra-se.

Protocolo 704984

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá

RESUMO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá.

CONTRATADA: Le Card Administradora de Cartões Ltda.

DATA ASSINATURA: 24/08/2021

OBJETIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: O preâmbulo do contrato nº 004/2019 passa a ter a seguinte redação: O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua dos Imigrantes, 245, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 39.616.875/0001-58, neste ato representado pelo Presidente, o Srº **DAVID RAASCH**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no C.P.F com o nº 979.251.287-04, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 19.207.352/0001-40, **situado à Avenida Andromeda, nº 885, Sala 3522, BCO, Green Valley Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP: 06.473-000, Telefone nº (27) 2233-2000, neste ato representado pela advogada / procuradora legal, Srª Lívia Toscano Campo Dall'orto Machado, brasileira, casada, inscrita sob nº CPF: 139.069.567-09 e RG sob nº 2.252.171 / SPTC/ES, nascida em 05 de novembro de 1991, residente e domiciliada a Rua Fortunato Ramos, 245, salas nº 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP: 29.056-020, e-mail: livia@lecard.com.br e telefone (27) 3024-8666**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 001/2019, oriundo do processo administrativo nº 10.621/2019. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem partem deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem é regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições contratuais.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de agosto de 2021
DAVID RAASCH
Presidente do IPS/SMJ

Protocolo 704835

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021 às 21:54:20
Código de Autenticação: 03cd7ca4